



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**

**LEI N° 269/2000**

**Cocalzinho de Goiás, 07 de dezembro de 2.000.**

[R1] Comentário:

**“AUTORIZA DOAÇÃO DE ÁREA DE  
TERRA PÚBLICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, através do Prefeito, fazer doação de área de terras públicas n° 005, do Loteamento Edilândia 02, neste Município à liga Esportiva de Edilândia.

**Art. 2°** - A área de terras descrita no artigo anterior, tem sua destinação específica para implantação da Sede das liga Esportiva de Edilândia.

**Art. 3°** - O Poder Executivo baixará normas de transferência do terreno, podendo fazê-lo a entidades legalmente constituídas no Município, indicada pelos times da liga Esportiva no art.1° desta Lei.

**Art. 4°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalzinho de Goiás, 07 de dezembro de 2.000.

**EDU PAIVA**  
**Prefeito Municipal**